

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1991

NUMERO 167

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Rq. Itapueira - FONE: 549-0855

LEI Nº 11.054, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 16/91, do Vereador José Viviani Ferraz)

Institui o Dia da Freguesia do 0, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto, e dá outras providências.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Regional correspondente, o "Dia da Freguesia do 0", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
JOSÉ CARLOS FREGOLARI, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.055, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 48/91, do Vereador João Aparecido de Paula)

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de RUA DERALDO VIEIRA LIMA a uma das vias públicas da Zona Leste.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar de RUA DERALDO VIEIRA LIMA a uma das vias públicas da Zona Leste.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.056, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 67/90, do Vereador Eder Joffre)

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
• Valor mensal (set/91) - Cr\$ 14.964,00
 - 2) IPTU (Relativo a 1990) 14,7422
(Fator de correção da parcela de set/91)
 - IPTU (Relativo a 1991) 2,1411
(Fator de correção de set/91)
- Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	3
Serviço Funerário do Município	27
Editais	27
Licitações	31
Câmara Municipal	32
Tribunal de Contas	34

Esta edição é composta de 36 páginas.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades civis, sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.057, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 71/91, do Vereador João Aparecido de Paula)

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de RUA PEDRO FILIER a uma das vias públicas da Zona Leste.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar de RUA PEDRO FILIER a uma das vias públicas da Zona Leste.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.058, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 131/89, do Vereador Antonio Carlos Caruso)

Institui a semana "Charles Spencer Chaplin - Carlitos", e dá outras providências.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de abril como a semana "Charles Spencer Chaplin - Carlitos".

Art. 2º - Essa semana será comemorada com a promoção de várias realizações, ampliando ao máximo a divulgação dos feitos desse gênio da arte cômica e dramática, através desta Edilidade, das Secretarias de Cultura, de Educação, de Esportes, da TV Cultura, do Rotary Clube, dos Sindicatos, Associações de Classe e Sociedade Amigos de Bairros, com palestras, debates, peças teatrais, filmes e entrega de troféus nos torneios esportivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.059, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 130/91, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento)

Fica instituído o dia 30 de junho, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano da Paz".

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de agosto de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 30 de junho, anualmente, como o "Dia Paulistano da Paz".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.060, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 143/91, do Vereador Ushitaro Karia)

Denomina ALPHONSE BEMJAMIN CHAUVIN a travessa sem nome existente no Bairro do Inaíra.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 46 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado ALPHONSE BEMJAMIN CHAUVIN a travessa sem nome que começa na Rua Nicolas Veigas e termina na Rua Isabel Giusti, no Bairro do Inaíra.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.061, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 200/91, do Vereador Devanir Ribeiro)

Institui o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 46 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município, o "Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio", a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.062, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 203/91, do Vereador Arselino Tatto)

Denomina Praça do Trabalhador, a atual praça sem nome, localizada na confluência das Avenidas Senador Teotônio Vilela, com Paulo Gualquer Reimberg, Bairro da Capela do Socorro.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 46 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "do Trabalhador" a atual praça sem nome, localizada na confluência das Avenidas Senador Teotônio Vilela e Paulo Gualquer Reimberg, Bairro da Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 11.063, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991

Aprova plano de melhoramento no 319 sub-distrito - Piratuba, e dá outras providências.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 46 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de melhoramento no 319 sub-distrito - Piratuba, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LEIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MEMOR MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

AGENDA DA PREFEITA

- PARA O DIA 5.9.91 - 5ª FEIRA
- 08:00 - Reunião de Governo
Local: CMV
Rua Casa do Ator, 311
- 15:00 - Assinatura de Convênio entre a PNSP e o Centro Acadêmico XI de Agosto
Local: Salão Nobre do Gabinete
- 16:00 - Despacho com a SMC
- 17:00 - Despacho com SGM